Anexo ao Proc. nº 215/97-CP
S. Vicente 11/9/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 520-A

Projeto de Lei nº 107/97
de autoria do
Vereador Ulisses Morozetti

Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado, anualmente, em 25 de novembro e dá outras providências.
Proc. nº 20420/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado, anualmente, em 25 de novembro.

Parágrafo único - A título de incentivo, serão realizados no segundo domingo dos meses de maio e julho, mais dois eventos destinados à coleta de sangue.

Art. 2º - O ato de doação de sangue será considerado como serviço público municipal relevante.

Art. 3º - As Secretarias Municipais apoiarão e incentivarão a realização de programações especiais alusivas à data a que se refere o art. 1º, respeitadas as normas de segurança e de saúde adequadas.

Art. 4º - Todo o sangue a ser doado pelo interessado será coletado pelo Banco de Sangue do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

Art. 5º - Serão concedidos aos doadores de sangue, no âmbito do Município, a título de incentivo e reconhecimento, os seguintes benefícios:

I - Vetado.

II - Vetado.

Proc. 20797/97

III - fornecimento, pelo Hospital São José, em parceria com a Prefeitura, de lanche apropriado à recuperação do doador logo após cada ato de doação de sangue.

§ 1º - Em se tratando de servidor público municipal, o doador terá consignado em seu prontuário voto de reconhecimento por prestação de serviço público municipal relevante.

§ 2º - Vetado.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais, os funcionários da CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente e da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente terão abonada a falta em serviço no dia reservado à doação de sangue.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de setembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Vetada p/ Lei 5726

Proc. 207/97